



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPÃO BONITO

Registrada na Federação das APAES sob n.º 642- CNPJ 50.784.495/0001-65, Reconhecida como Utilidade Pública Municipal Lei n.º 1.077 de 30/09/87, Utilidade Pública Federal Decreto n.º 99.489 de 30/08/90, Registrada no CNAS sob n.º 23.002.006.759/88.32, Utilidade Pública Estadual n.º 6.298 de 10/07/90

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL “APAE DE CAPÃO BONITO”

Autorização de Funcionamento, Portaria do Delegado de Ensino de 24/09/97, conferida pelo Decreto n.º 7.510/76, alterado pelo Decreto n.º 39.902/95 e Resolução SE n.º 3/95 e n.º 76/95, com fundamento na Deliberação CEE n.º 26/86, alterada pela Deliberação CEE n.º 11/87 e Deliberação CEE n.º 33/72, Proc. N.º 395/1505/97, public. No DOE em 25/09/97

Fundada em 05/08/1. 983

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE CAPÃO BONITO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPÃO BONITO com sede nesta cidade, na Avenida Massaichi Kakihara n.º 1711, bairro São Paulo, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Décio Gomes de Macedo, CONVOCA através do presente edital, todas as pessoas com Deficiência Intelectual e múltipla que estejam matriculados e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.(art.44, §2º, do Estatuto), para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 18h00, do dia 31 de outubro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição dos AUTODEFENSORES da APAE de Capão Bonito, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da APAE de Capão Bonito.
2. A Autodefensoria será composta de 04 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro feminino. (art. 44 §1º, do Estatuto).
3. Somente poderão integrar as chapas para eleição dos AUTODEFENSORES as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE. (art. 44 §2º, do Estatuto).
4. A Assembleia Geral instalar-se-á primeira convocação com a presença da maioria dos Associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial. (art. 17, §2º, do Estatuto.)

Capão Bonito, 30 de setembro de 2025.

Décio Gomes de Macedo
Presidente da APAE de Capão Bonito